



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.630, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da reabilitação física, política continuada no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes; - a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- o Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;



- a Portaria GM/MS nº 2.109, de 21 de setembro de 2012, que estabelece recurso a ser incorporado ao Limite Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distritos Federal e Municípios;
- a Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde, entre elas, institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, instituindo os incentivos financeiros de investimento e de custeio para o Componente Atenção Especializada da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- a Portaria MS/GM nº 3.011, de 10 de novembro de 2017, que estabelece recursos a serem transferidos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação - FAEC para o Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade - MAC dos Estados e do Distrito Federal;
- a Portaria de Consolidação nº 1, de 22 de fevereiro de 2022 Consolidação das normas sobre atenção especializada à saúde;
- a Portaria GM/MS nº 4.671, de 28 de dezembro de 2022, que altera valores de procedimentos na Tabela de Procedimentos Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade (MAC), de Estados, Distrito Federal e Municípios;
- a Portaria GM/MS nº 1.526, de 11 de outubro de 2023, que altera as Portarias de Consolidação GM/MS nºs 2, 3 e 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Pessoa com Deficiência (PNAISPD) e Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria nº 1.148, de 21 de dezembro de 2023, que atualiza o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do SUS à Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272, de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no SUS-MG;



- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 09 de dezembro de 2014, institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.324, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.147, de 16 de maio de 2012, que institui o Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do SUS-MG, incluindo a participação das Unidades Regionais de Saúde e as Juntas Reguladoras da RCPD;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, que aprova a atualização do Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS-MG;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.186, de 16 de maio de 2023, que aprova a Grade de Referência dos Serviços Especializados da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (RCPD/MG) por microrregião de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.310, de 17 de agosto de 2023, que aprova as regras gerais de funcionamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.311, de 17 de agosto de 2023, que aprova as regras de financiamento da Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.394, de 18 de outubro de 2023, que aprova a revisão 2023 do Plano Diretor de Regionalização - PDR/SUS-MG e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023, que aprova a assunção da gestão de estabelecimentos prestadores de serviços de saúde de média e alta complexidade pelos municípios de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.600, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.324, de 18 de fevereiro de 2021, que aprova a reformulação do Grupo Condutor Estadual da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.599, de 21 de fevereiro de 2024, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.477, de 21 de julho de 2021, que aprova o Plano de Ação da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG;
- a Resolução SES/MG nº 8.879, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre as regras de aplicação do Decreto Estadual nº 48.600 de 10 de abril de 2023;



- o Instrutivo de Reabilitação Auditiva, Física, Intelectual e Visual (Centro Especializado em Reabilitação - CER e Oficinas Ortopédicas) da Rede de Cuidados à Pessoa com deficiência no âmbito do SUS, de junho de 2020;
- a necessidade em ofertar e qualificar a assistência em saúde de forma equânime, eficiente e integral aos usuários com deficiência física na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais;
- a necessidade de adequar o regramento das políticas estaduais de Minas Gerais ao Decreto Estadual 48.600/2023;
- a necessidade de adequar a programação do financiamento da política de OPM físicas na RCPD-MG em concordância com Plano Diretor de Regionalização- PDR/SUS-MG;
- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 305ª Reunião Ordinária, ocorrida em 26 de março de 2024.

DELIBERA:

Art. 1º – Ficam aprovadas as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Reabilitação Física, política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG (RCPD SUS-MG), nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - O financiamento das OPM/físicas possui como objetivo fortalecer assistencialmente a RCPD-MG ampliando o acesso dos dispositivos para a integralidade do cuidado à pessoa com deficiência física no Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - Os beneficiários a serem contemplados por esta política continuada são os municípios sede dos (as):

I - Centros Especializados em Reabilitação (CER) que contemplem a modalidade de reabilitação física;

II - Serviços de Modalidade Única de Reabilitação Física;

III - Oficinas ortopédicas, fixas e Itinerante Terrestre.

§ 1º - Os centros e serviços mencionados nos incisos do *caput* deste artigo, são habilitados pelo Ministério da Saúde na RCPD-MG e serão referenciados nesta Deliberação com a nomenclatura de Serviços de Reabilitação Física (SRF).



§ 2º - É de responsabilidade do gestor local a atualização e manutenção dos códigos dos SRF e oficinas ortopédicas, com as respectivas classificações e demais dados cadastrais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria nº 1.148, de 21 de dezembro de 2023, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 4º - Para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários considerou-se a parametrização por critério populacional, segundo dados do Censo/IBGE 2022, objetivando uma reorganização financeira equitativa para o acesso as OPM físicas na RCPD-MG.

Parágrafo único – A definição dos valores descritos no *caput* desse artigo observou a Grade de Referência da Reabilitação Física pactuada na RCPD-MG.

Art. 5º– Os SRF da RCPD terão abrangência assistencial para atendimento da macrorregião de saúde em que estão situados, conforme disposições do Plano de Ação Estadual da RCPD e Grade de Referência da Reabilitação Física pactuada na RCPD-MG.

§ 1º - Na macrorregião que possuir mais de um SRF será necessária a responsabilidade compartilhada entre eles para atendimento de todas as microrregiões referenciadas, observando-se os seguintes critérios:

I – Quantitativo populacional;

II – Capacidade instalada dos serviços, considerando CER e modalidade única; e

III – facilidade de acesso.

§ 2º - A macrorregião com vazio assistencial de SRF será região agregada de microrregião de saúde circunvizinha para assistência em reabilitação física e concessão de OPM física, conforme Grade de Referência pactuada.

Art. 6º– Habilitações de novos SRF pelo Ministério da Saúde sem incorporação de recursos financeiros para OPM físicas poderão implicar em nova reprogramação dos recursos existentes.

Art. 7º – Os SRF e oficinas ortopédicas deverão ser acompanhados e regulados pelas Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência (JRRCPD), conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.003, de 9 de dezembro de 2014, ou outra normativa que vier a substituí-la.

Art. 8º– A Coordenação de Atenção à Saúde da Pessoa com Deficiência e Doenças Raras (CASPD-DR), em parceria com as Unidades Regionais de Saúde, revisará periodicamente a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

produção no SIA-SUS para acompanhamento da prestação dos cuidados nos SRF e oficinas ortopédicas da RCPD-MG.

Art. 9º – Os Termos firmados sob esta Deliberação poderão ter um prazo máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 10 – Fica revogada a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.981, de 19 de outubro de 2022.

Art. 11 - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

**ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.630, DE 26 DE MARÇO DE
2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).**



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

Define as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da Reabilitação Física, política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.630, de 26 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 43, da Lei Estadual nº 24.313, de 28 de abril de 2023 e, considerando:

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.630, de 26 de março de 2024, que aprova as regras para o financiamento de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) da reabilitação física, política continuada no âmbito na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir as regras de financiamento das Órteses, Próteses e Materiais Especiais da Reabilitação Física (OPM/físicas), política continuada no âmbito da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.630, de 26 de março de 2024, nos termos desta Resolução.

Art. 2º - O financiamento de que trata esta Resolução deve ser destinado, na RCPD-MG, ao custeio dos procedimentos referentes as OPM físicas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), conforme Anexo I dessa Resolução.

Art. 3º - Foram considerados como parâmetro para definição dos beneficiários e respectivos valores, os critérios estabelecidos nos artigos 3º e 4º da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.630, de 26 de março de 2024.



Parágrafo único - Os beneficiários a serem contemplados por esta política continuada estão descritos no Anexo II desta Resolução.

Art. 4º – O financiamento para o custeio de OPM físicas na RCPD-MG totaliza o orçamento anual de R\$ 46.571.953,96 (quarenta e seis milhões, quinhentos e setenta e um mil, novecentos e cinquenta e três reais e noventa e seis centavos) distribuídos da seguinte forma:

I – R\$ 20.213.955,84 (vinte milhões, duzentos e treze mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) de recurso federal, proveniente do Teto de Média e Alta Complexidade (MAC);

II – R\$ 26.357.998,12 (vinte e seis milhões, trezentos e cinquenta sete mil, novecentos e noventa e oito reais e doze centavos) de recurso estadual, proveniente do Tesouro Estadual.

§ 1º - O orçamento previsto no *caput* deste artigo representa o resultado de análise para viabilizar a concessão e a qualidade dos dispositivos aos usuários com deficiência física do Estado na RCPD-MG, conjugada à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais.

§ 2º - A metodologia do financiamento está descrita no Anexo III desta Resolução.

§ 3º - O orçamento anual de que trata o *caput* dessa Resolução ficará programado na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI-MG), conforme Anexo IV desta Resolução.

Art. 5º - Para fazer jus aos valores estaduais dispostos nesta Resolução, os beneficiários deverão assinar o Termo de Adesão, nos termos do Decreto Estadual nº 48.600/2023, em sistema eletrônico disponibilizado pela SES/MG, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados a partir da disponibilização do instrumento para assinatura.

§ 1º - Os municípios de Passos e Itabirito, na figura de seus respectivos Fundos Municipais de Saúde, terão o Termo de Adesão disponibilizado para assinatura conforme previsão cronológica dos efeitos financeiros da assunção da gestão de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

§ 2º - Fica assegurado aos beneficiários de que trata o parágrafo anterior a transferência dos recursos que compõe o objeto da política continuada, sem prejuízo referente à assinatura posterior ao termo de adesão.

Art. 6º - Os valores de fonte estadual serão repassados aos beneficiários de forma quadrimestral, referente à 1/3 do limite anual programado na PPI-MG, diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS), conforme cronograma e demais informações orçamentárias e financeiras dispostas no Anexo V desta Resolução.

Art. 7º - O indicador, as regras de monitoramento e de reprogramação estão estabelecidas no Anexo VI desta Resolução.

Art. 8º - As regras de financiamento dispostas nesta Resolução terão a vigência de 60 (sessenta) meses devendo as diretrizes sobre competências futuras serem divulgadas em nova Resolução específica, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.

Art. 9º – As disposições contidas no Decreto Estadual nº 48.600, de 10 de abril de 2023, deverão ser observadas durante o processo de acompanhamento, controle, avaliação e prestação de conta dos recursos repassados.

Art. 10 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na PPI da competência abril/2024 (parcela 05/2024).

Belo Horizonte, 26 de março de 2024.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE

**ANEXOS I, II, III, IV, V E VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, DE 26 DE
MARÇO DE 2024 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br).**



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404 , DE 26 DE MARÇO DE 2024.

ÓRTESES, PRÓTESES E MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO DA REABILITAÇÃO FÍSICA DA REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Na tabela 1 a seguir estão discriminados os procedimentos referentes as OPM da reabilitação física na RCPD-MG, constantes na tabela SIGTAP-SUS, subdivididos por formas de organização: 07.01.01 - OPM meios auxiliares de locomoção; 07.01.02 - OPM ortopédicas; 07.01.09 - Substituição/ Troca em Órteses e Próteses.

Código do Procedimento	Nome do Procedimento
OPM MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO	
07.01.01.001-0	ANDADOR FIXO/ARTICULADO EM ALUMÍNIO COM QUATRO PONTEIRAS
07.01.01.002-9	CADEIRA DE RODAS ADULTO / INFANTIL (TIPO PADRÃO)
07.01.01.003-7	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ASSENTO SANITÁRIO
07.01.01.004-5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLÉGICO - TIPO PADRÃO
07.01.01.005-3	CALÇADOS ANATÔMICOS COM PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS (PAR)
07.01.01.006-1	CALÇADOS ORTOPÉDICOS CONFECCIONADOS SOB MEDIDA ATÉ NÚMERO 45 (PAR)
07.01.01.007-0	CALÇADOS ORTOPÉDICOS PRÉ-FABRICADOS COM PALMILHAS ATÉ NÚMERO 45 (PAR)
07.01.01.008-8	CALÇADOS SOB MEDIDA P/ COMPENSAÇÃO DE DISCREPÂNCIA DE MEMBROS INFERIORES A PARTIR DO NUMERO 34
07.01.01.009-6	CALÇADOS SOB MEDIDA PARA COMPENSAÇÃO DE ENCURTAMENTO ATÉ NÚMERO 33 (PAR)
07.01.01.010-0	CARRINHO DOBRÁVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇA COM DEFICIÊNCIA
07.01.01.011-8	BENGALA CANADENSE REGULÁVEL EM ALTURA (PAR)
07.01.01.012-6	MULETA AXILAR REGULÁVEL DE MADEIRA (PAR)
07.01.01.013-4	MULETA AXILAR TUBULAR EM ALUMÍNIO REGULÁVEL NA ALTURA (PAR)
07.01.01.014-2	PALMILHAS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA (PAR)
07.01.01.015-0	PALMILHAS PARA PÉS NEUROPÁTICOS CONFECCIONADAS SOB MEDIDA PARA ADULTOS OU CRIANÇAS (PAR)
07.01.01.016-9	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES ATÉ O NÚMERO 33 (PAR)
07.01.01.017-7	PALMILHAS PARA SUSTENTAÇÃO DOS ARCOS PLANTARES NÚMEROS ACIMA DE 34 (PAR)
07.01.01.018-5	ADAPTAÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
07.01.01.019-3	MANUTENÇÃO DE OPM AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO
07.01.01.020-7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO
07.01.01.021-5	CADEIRA DE RODAS (ACIMA 90KG)
07.01.01.022-3	CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA ADULTO OU INFANTIL
07.01.01.023-1	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL
07.01.01.024-0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINÁVEL
07.01.01.025-8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO
07.01.01.026-6	ADAPTAÇÃO DE ASSENTO PARA DEFORMIDADES DE QUADRIL
07.01.01.027-4	ADAPTAÇÃO DE ENCOSTO PARA DEFORMIDADES DE TRONCO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

07.01.01.028-2	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE PÉS DA CADEIRA DE RODAS
0.701.01.029-0	APOIOS LATERAIS DO TRONCO EM 3 OU 4 PONTOS
07.01.01.030-4	APOIOS LATERAIS DE QUADRIL PARA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.031-2	APOIO PARA ESTABILIZAÇÃO DA CABEÇA NA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.032-0	ADAPTAÇÃO DO APOIO DE BRAÇOS DA CADEIRA DE RODAS
07.01.01.033-9	ADAPTAÇÃO ABDUTOR TIPO CAVALO PARA CADEIRA DE RODAS
	Total (33)
OPM ORTOPÉDICAS	
07.01.02.001-6	ÓRTESE / CINTA LSO TIPO PUTTI (BAIXA)
07.01.02.002-4	ÓRTESE / CINTA TLSO TIPO PUTTI (ALTO)
07.01.02.003-2	ÓRTESE / COLETE CTLSO TIPO MILWAUKEE
07.01.02.004-0	ÓRTESE / COLETE TIPO WILLIAMS
07.01.02.005-9	ÓRTESE / COLETE TLSO TIPO KNIGHT
07.01.02.006-7	ÓRTESE CRUROMALEOLAR INFANTIL EM POLIPROPILENO PARA IMOBILIZAÇÃO DE JOELHO EM EXTENSÃO ARTICULADA
07.01.02.007-5	ÓRTESE CRUROMALEOLAR PARA LIMITAÇÃO DOS MOVIMENTOS DO JOELHO
07.01.02.008-3	ÓRTESE CRUROPODÁLICA COM DISTRATOR PARA GENUVALGO / GENUVARO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.009-1	ÓRTESE DINÂMICA PELVICO-CRURAL TIPO ATLANTA / TORONTO
07.01.02.010-5	ÓRTESE DINÂMICA SUROPODÁLICA TIPO MOLA DE CODEVILLE (UNILATERAL)
07.01.02.011-3	ÓRTESE ESTÁTICA IMOBILIZADORA AXILO-PALMAR TIPO AEROPLANO
07.01.02.012-1	ÓRTESE GENUPODÁLICO EM POLIPROPILENO TIPO SARMIENTO
07.01.02.013-0	ÓRTESE HCTO TIPO MINERVA IMOBILIZADORA CERVICAL COM APOIO TORÁCICO (COLAR)
07.01.02.014-8	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA ADULTO
07.01.02.015-6	ÓRTESE METÁLICA CRUROPODÁLICA (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.016-4	ÓRTESE METÁLICA SUROPODÁLICA (INFANTIL)
07.01.02.017-2	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA DE DESCARGA ISQUIÁTICA
07.01.02.018-0	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA METÁLICA COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO (INFANTIL E ADOLESCENTE)
07.01.02.019-9	ÓRTESE PELVICO-PODÁLICA METÁLICA PARA ADULTO COM OU SEM APOIO ISQUIÁTICO
07.01.02.020-2	ÓRTESE RÍGIDA PARA LUXAÇÃO CONGÊNITA DO QUADRIL
07.01.02.021-0	ÓRTESE SUROPODÁLICA ARTICULADA EM POLIPROPILENO INFANTIL
07.01.02.022-9	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (ADULTO)
07.01.02.023-7	ÓRTESE SUROPODÁLICA SEM ARTICULAÇÃO EM POLIPROPILENO (INFANTIL)
07.01.02.024-5	ÓRTESE SUROPODÁLICA METÁLICA (ADULTO)
07.01.02.025-3	ÓRTESE SUROPODÁLICA UNILATERAL ARTICULADA EM POLIPROPILENO (ADULTO)
07.01.02.026-1	ÓRTESE SUSPENSÓRIO DE PAVLIK
07.01.02.027-0	ÓRTESE TIPO SARMIENTO PARA ÚMERO
07.01.02.028-8	ÓRTESE TLSO / COLETE TIPO BOSTON
07.01.02.029-6	ÓRTESE TLSO / TIPO COLETE EM METAL TIPO JEWETT
07.01.02.030-0	ÓRTESE TLSO CORRETIVA TORACO-LOMBAR EM POLIPROPILENO
07.01.02.031-8	ÓRTESE TLSO TIPO COLETE / JAQUETA DE RISSER
07.01.02.032-6	ÓRTESE TORÁCICA COLETE DINÂMICA DE COMPRESSÃO TORÁCICA
07.01.02.033-4	PRÓTESE CANADENSE ENDOESQUELÉTICA EM ALUMÍNIO OU AÇO (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
07.01.02.034-2	PRÓTESE CANADENSE EXOESQUELÉTICA (DESARTICULAÇÃO DO QUADRIL)
07.01.02.035-0	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE JOELHO EM ALUMÍNIO OU AÇO



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

07.01.02.036-9	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.037-7	PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM EM ALUMÍNIO OU AÇO
07.01.02.038-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DO JOELHO
07.01.02.039-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA PASSIVA PARA DESARTICULAÇÃO DO PUNHO OU AMPUTACAO TRANSRADIAL
07.01.02.040-7	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
07.01.02.041-5	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL COM COXAL OU MANGUITO DE COXA
07.01.02.042-3	PRÓTESE EXOESQUELÉTICA TRANSTIBIAL TIPO PTB-PTS-KBM
07.01.02.043-1	PROTESE FUNCIONAL ENDOESQUELÉTICA P/ AMPUTAÇÃO TRANSMERAL
07.01.02.044-0	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO DE ROSCA)
07.01.02.045-8	PROTESE FUNCIONAL EXOESQUELETICA P/ DESARTICULAÇÃO DE COTOVELO (PUNHO UNIVERSO)
07.01.02.046-6	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA PARA AMPUTAÇÃO TRANSRADIAL
07.01.02.047-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COM GANCHO DE DUPLA FORÇA
07.01.02.048-2	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL COTO CURTO
07.01.02.049-0	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSRADIAL P/ PUNHO DE TROCA RAPIDA C/ GANCHO DE DUPLA FORÇA
07.01.02.050-4	PRÓTESE FUNCIONAL EXOESQUELÉTICA TRANSMERAL
07.01.02.051-2	PRÓTESE MAMÁRIA
07.01.02.052-0	PRÓTESE PARA AMPUTAÇÃO TIPO CHOPART
07.01.02.053-9	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA PARA DESARTICULAÇÃO DE OMBRO E ESCAPULECTOMIA PARCIAL OU TOTAL
07.01.02.054-7	PRÓTESE PASSIVA ENDOESQUELÉTICA TRANSMERAL
07.01.02.055-5	PRÓTESE PASSIVA PARA AMPUTAÇÃO PARCIAL DA MÃO
07.01.02.056-3	PRÓTESE TIPO PALMILHA PARA AMPUTAÇÃO EM NÍVEL DO ANTE PÉ
07.01.02.057-1	ADAPTAÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
07.01.02.058-0	MANUTENÇÃO DE OPM ORTOPÉDICA
07.01.02.059-8	MATERIAIS ELÁSTICOS PARA MODELAGEM DE COTOS, CONTROLE CICATRICIAL OU CONTROLE DE EDEMA DE MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES – FAIXA ELÁSTICA COMPRESSIVA.
07.01.02.060-1	TÁBUA (PRANCHA) PARA TRANSFERÊNCIA
07.01.02.061-0	CINTA PARA TRANSFERÊNCIAS
07.01.02.062-8	ALMOFADA DE ASSENTO PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO EM CÉLULAS DE AR
07.01.02.063-6	ALMOFADA DE ASSENTO PARA CADEIRA DE RODAS PARA PREVENÇÃO DE ÚLCERAS DE PRESSÃO - SIMPLES
07.01.02.064-4	MESA DE ATIVIDADES PARA CADEIRA DE RODAS (TÁBUA MESA)
07.01.02.065-2	BENGALA DE 4 PONTAS
	Total (65)
SUBSTITUIÇÃO/TROCA EM ÓRTESES E PRÓTESES	
07.01.09.001-4	ÓRTESE HCO TIPO PHILADELPHIA PARA IMOBILIZAÇÃO DA REGIÃO CERVICAL
07.01.09.002-2	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMÉTICA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSFEMURAL
07.01.09.003-0	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA COSMEÉTICA EM PRÓTESE TRANSTIBIAL ENDOESQUELÉTICA.
07.01.09.004-9	SUBSTITUIÇÃO DE ESPUMA E MEIA EM PRÓTESE ENDOESQUELÉTICA TRANSMERAL
07.01.09.005-7	SUBSTITUIÇÃO DE LUVA COSMÉTICA P/ MÃOS PROTÉTICAS
07.01.09.006-5	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ DE ADAPTAÇÃO DINÂMICA.
07.01.09.007-3	SUBSTITUIÇÃO DE PÉ SACH / ARTICULADO
07.01.09.008-1	SUBSTITUIÇÃO DO ENCAIXE INTERNO FLEXÍVEL PARA PRÓTESE TRANSTIBIAL EXOESQUELÉTICA / ENDOESQUELÉTICA.
07.01.09.009-0	SUBSTITUIÇÃO/TROCA DO ENCAIXE PARA PRÓTESE TRANSFEMURAL ENDOESQUELÉTICA / EXOESQUELÉTICA.
	Total (9)



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

BENEFICIÁRIOS

Na tabela 2 abaixo contém informações dos municípios beneficiários, discriminados por microrregião de saúde, macrorregião de saúde, e informações dos serviços de reabilitação físicas (SRF) e oficinas ortopédicas, habilitados pelo Ministério da Saúde na RCPD-MG.

MUNICÍPIO/ BENEFICIÁRIO	MICRORREGIÃO	MACRORREGIÃO	SERVIÇO	MODALIDADE S	CNES
Além Paraíba	Além Paraíba	Sudeste	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	2122642
Alfenas	Alfenas/Machado	Sudoeste	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, auditivo e visual	2171988
Araxá	Araxá	Triângulo do Sul	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2164604
Barbacena	Barbacena	Centro Sul	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2109654
Belo Horizonte	Belo Horizonte/Nova Lima/ Santa Luzia	Centro	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2695502
			Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2695685
			Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e auditivo	9134638
			Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico, auditivo, intelectual e visual	6919987
			Oficina Ortopédica	Oficina Ortopédica Fixa	0027588
Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	Centro Sul	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	3862631
Contagem	Contagem	Centro	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2189941
			Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual	9256628
			Oficina Ortopédica	Oficina Ortopédica Fixa	0039446



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Diamantina	Diamantina/Itamarandiba	Jequitinhonha	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)/ Oficina Ortopédica	Físico/ostomia, auditivo, intelectual e visual /Oficina Ortopédica fixa	7406444
			Oficina Ortopédica	Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre	9026991
Divinópolis	Divinópolis	Oeste	Centro Regional de Reabilitação (CRER)*	Físico/ostomia	7035748
Governador Valadares	Governador Valadares	Leste	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2199696
Ipatinga	Ipatinga	Vale do Aço	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e visual	3855910
Itabirito	Ouro Preto	Centro	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	7370733
Janaúba	Janaúba/Monte Azul	Norte	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, intelectual, visual e auditivo	2105004
Januária	Januária		Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2204398
Juiz de Fora	Juiz de Fora	Sudeste	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2111624
Manhuaçu	Manhuaçu	Leste do Sul	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2785676
Mantena	Mantena	Leste	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	7371217
Montes Claros	Montes Claros	Norte	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	3788644
Nova Lima	Belo Horizonte/Nova Lima/ Santa Luzia	Centro	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)/ Oficina Ortopédica	Físico, intelectual e auditivo/Oficina Ortopédica fixa	2115913
Oliveira	Oliveira/Santo Antônio do Amparo	Oeste	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	5851599
Pará de Minas	Pará de Minas/Nova Serrana		Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, intelectual, visual e auditivo	2132966
Passos	Passos	Sudoeste	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2775999
Patos de Minas	Patos de Minas	Noroeste	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	0424978
Patrocínio	Patrocínio/ Monte Carmelo	Triângulo do Norte	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2196212



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

São Lourenço	São Lourenço	Sul	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2764709
Sete Lagoas	Sete Lagoas	Centro	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico e intelectual	2127636
Taiobeiras	Taiobeiras	Norte	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	7711794
Teófilo Otoni	Teófilo Otoni/Malacacheta	Nordeste	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2184834
Três Corações	Três Corações	Sul	Centro Especializado em Reabilitação (CER IV)	Físico/ostomia, intelectual, visual e auditivo	6410227
Três Pontas	Três Pontas		Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e auditivo	2139480
Ubá	Ubá	Sudeste	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico, intelectual e auditivo	2148579
Uberaba	Uberaba	Triângulo do Sul	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2206595
Uberlândia	Uberlândia/Araguari	Triângulo do Norte	Modalidade Única de Reabilitação/ Oficina Ortopédica	Físico/Oficina Ortopédica fixa	2169207
			Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico, intelectual e visual	7542585
Unaí	Unaí/Paracatu	Noroeste	Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2184788
Varginha	Varginha	Sul	Modalidade Única de Reabilitação	Físico	2761041
			Centro Especializado em Reabilitação (CER II)	Físico/ostomia e intelectual	2762994
Viçosa	Viçosa	Leste do Sul	Centro Especializado em Reabilitação (CER III)	Físico/ostomia, intelectual e visual	2097990

*Excepcionalmente, o Centro de Reabilitação Municipal de Divinópolis (CRER) será considerado como SRF pela assistência prestada em reabilitação física e em OPM dentro das diretrizes da RCPD-MG. O município de Divinópolis está com pleito de habilitação no Plano de Ação da RCPD-MG para Centro Especializado em Reabilitação (CER).



ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

METODOLOGIA DO FINANCIAMENTO PARA O CUSTEIO DE OPM FÍSICAS NA RCPD-MG

O financiamento da política continuada prevista nesta Resolução perfaz o orçamento anual de R\$ 46.571.953,96 destinado ao custeio federal e estadual dos procedimentos de OPM físicas a serem concedidos às pessoas com deficiência física nos SRF e oficinas ortopédicas na RCPD-MG, segundo fluxo assistencial vigente.

O recurso federal disponível para o financiamento dos procedimentos de OPM, financiados pelo MAC, no valor de R\$ 20.213.955,84 é proveniente dos seguintes recursos:

- I - R\$ 17.724.720,00 programados na Forma de Organização (FOG) 070111- OPM Física;
- II - R\$ 1.103.022,00 programados na FOG 090570 – Incentivos de Reabilitação, componente Manutenção/Adaptação OPM Física;
- III - R\$ 1.385.136,94 programados na FOG 090643 - Futuras Programações em Reabilitação;
- IV - R\$ 1.076,90 provenientes dos recursos programados na FOG 090540 – Reserva Técnica/Remanejamentos.

Há atualmente alguns procedimentos de OPM físicas que estão com financiamento pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC), com teto ilimitado.

O recurso no valor de R\$ 26.357.998,12 proveniente do Tesouro Estadual, é resultado de estudo realizado em 2022 juntos aos municípios beneficiários, serviços de reabilitação física e oficinas ortopédicas da RCPD-MG e objetiva viabilizar a concessão e a qualidade dos dispositivos as pessoas com deficiência física no Estado de Minas Gerais. O recurso estadual poderá complementar o valor dos procedimentos de OPM Físicas SIGTAP, incluindo os financiados pelo FAEC, bem como, ser usado para ampliar o acesso as OPM na Rede de Cuidados. A SES-MG divulgará Nota Técnica para orientar os gestores quanto ao preenchimento do complemento gestor local na Ficha de Programação Orçamentária (FPO).

Os gestores deverão adequar o financiamento da política de OPM físicas para atender a demanda assistencial existente.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Como parte dos estudos metodológicos para o financiamento de custeio das OPM físicas na RCPD-MG, realizou-se a reorganização financeira equitativa do recurso federal e estadual, disponível na PPI-MG em janeiro de 2024, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais.

Foi considerado para a definição dos valores a serem destinados aos beneficiários a parametrização por critério populacional, segundo dados do Censo/IBGE 2022, em consonância com Grade de Referência da Reabilitação Física pactuada na Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Minas Gerais.

Importante - É responsabilidade do gestor local: realizar as devidas adequações contratuais e administrativas para que os SRF e oficinas da RCPD-MG consigam conceder as OPM às pessoas deficiência física; a atualização e manutenção dos códigos dos SRF e oficinas ortopédicas, com as respectivas classificações e demais dados cadastrais no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), conforme Portaria nº 1.148, de 21 de dezembro de 2023; e obedecer ao fluxo de apresentação da produção de todos os procedimentos de OPM físicas, definido no cronograma de transmissão dos arquivos e relatórios do Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS).



ANEXO IV DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**METODOLOGIA PARA A PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FEDERAL E ESTADUAL
DAS OPM FÍSICAS DA RCPD-MG NA PPI-MG**

O orçamento anual da política continuada de OPM físicas na RCPD-MG ficará programado na Programação Pactuada Integrada de Minas Gerais (PPI-MG), disponível para consulta no endereço eletrônico <http://ppiassistencial.saude.mg.gov.br/>:

I- em Consulta PPI: na Forma de Organização (FOG) 070111 - OPM Física;

II- em Incentivos: Incentivo 090570-Reabilitação; Serviço: OPM; Componente:
Manutenção/Adaptação de OPM Física (M/A OPM Física).

A programação para a FOG 070111- OPM Física, terá como origem a microrregião de saúde e como atendimento o município-sede do SRF e oficinas ortopédicas. A meta financeira da FOG 070111 corresponde ao somatório dos recursos federal e estadual de custeio programados, podendo ser consultada individualmente, por meio do comando de busca *Origem do Recurso* (Federal ou Estadual). O financiamento dessa FOG contempla todos os procedimentos de OPM descritos no anexo I dessa Resolução, exceto os procedimentos relacionados a manutenção e adaptação de OPM auxiliares de locomoção e ortopédicas que já estão contemplados no financiamento do incentivo: Componente M/A OPM Física.

A programação do Componente M/A OPM Física terá como atendimento o município-sede do SRF e oficinas ortopédicas. A meta financeira desse componente discrimina separadamente a Fonte Federal e Estadual, sem a necessidade de acessar o comando de busca *Origem do Recurso*. O financiamento desse componente contempla os procedimentos 07.01.01.018-5 – adaptação de OPM auxiliares de locomoção; 07.01.01.019-3 - manutenção de OPM auxiliares de locomoção; 07.01.02.057-1- adaptação de OPM ortopédica; 07.01.02.058-0- manutenção de OPM ortopédica.

O financiamento, federal e estadual, para o custeio de OPM físicas referente as microrregiões de saúde pactuadas para assistência pela Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT) estará programado no município de Diamantina, de acordo com os termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.310, de 17 de agosto de 2023.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

A metodologia para definição das metas físicas e financeiras da FOG 070111-OPM Física e do componente: M/A OPM Física, da FOG 090570 - Reabilitação, está explicitada abaixo:

Para a programação do recurso federal, utilizou-se o total de R\$ 20.213.955,84 programados na PPI, seguindo os seguintes percursos metodológicos:

FOG 070111 - OPM Física

- Identificação do montante federal disponível na FOG 070111: R\$ 17.724.720,00
- Identificação do montante federal disponível na FOG 090643: R\$ 1.385.136,94
- Total disponível para reprogramação: 19.109.856,94.
- Metas físicas para a reprogramação: analisou-se a série histórica de produção dos últimos 3 anos (2021 a 2023), onde o ano de 2023 houve o maior quantitativo de produção aprovada (34.758). Considerando que a análise da produção resultou no quantitativo menor do que as metas físicas estipuladas atualmente na PPI para a FOG 070111 e que a política está em fase de adaptação pelos municípios de execução, optou-se por manter o quantitativo de metas físicas atualmente programadas na PPI para a reprogramação (38.532 metas).
- Parâmetro: dividiu-se o total de metas físicas atualmente programadas na FOG 070111 (38.532) pela população estadual do Censo/IBGE 2022 (20.538.718 habitantes), identificando o parâmetro de 0,0018761.
- Divisão de metas físicas por microrregião de origem (estaduais e federais): multiplicou-se a população de cada microrregião pelo parâmetro definido e procedeu-se com o arredondamento dos valores para números inteiros. Ressalta-se que o arredondamento das casas decimais resultou no acréscimo de 02 metas físicas, totalizando 38.354 metas para a programação.
- Custo médio federal: dividiu-se o recurso total disponível para reprogramação pelo total de metas físicas estipuladas, chegando ao valor unitário de R\$ 495,92. Visando a otimização dos recursos, o valor foi arredondado para 495,95.
- Custo médio estadual: dividiu-se o recurso disponível pelo total de metas físicas estipuladas, chegando ao valor unitário de R\$ 644,00.
- Meta Financeira (estadual e federal): multiplicou-se as metas físicas estipuladas pelo custo médio.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

- Considerando o arredondamento dos valores, foi necessário complementar os recursos federais com R\$ 1.080,36 oriundos da Reserva Técnica, totalizando R\$ 19.110.937,30, sendo este o valor utilizado para a reprogramação em questão.

Incentivo Reabilitação FOG 090570; Serviço: OPM; Componente M/A OPM Física

- Identificação do montante federal disponível para reprogramação: R\$ 1.103.022,00
- As 4 OPM desse componente "Manutenção/Adaptação de OPM Física" não possuem valor agregado aos procedimentos no SIGTAP.
- Metas física (estaduais e federais): padronizou-se 1 (uma) meta física anual a cada 10.000 (dez mil) habitantes, de acordo parâmetro populacional estimado pelo Censo/IBGE 2022, e procedeu-se com o arredondamento dos valores para números inteiros.
- Custo médio federal: dividiu-se o recurso federal disponível pela totalidade de metas físicas e chegou-se ao custo médio de R\$ 537,01.
- Custo médio estadual: dividiu-se o recurso federal disponível pela totalidade de metas físicas e chegou-se ao custo médio de R\$ 750,78.
- Meta Financeira (estadual e federal): multiplicou-se as metas físicas estipuladas pelo custo médio.
- Considerando os arredondamentos para duas casas decimais, houve a sobra de R\$ 3,46 nos recursos federais disponíveis, que serão destinados a Reserva Técnica. Assim, a programação da FOG em questão totalizou R\$ 1.103.018,54.

A tabela 3 a seguir discrimina a programação, por microrregião de saúde de origem, das metas físicas e financeiras federal e estadual, referente a FOG 070111 - OPM Física e ao Componente Manutenção/Adaptação OPM Física.

Macrorregião	Microrregião de origem	População IBGE/ 2022	A-FOG 070111 por Microrregião de saúde				B- Componente M/A-OPM Física por Microrregião de saúde				Meta Financeira Total por micro origem F+E (A + B)
			Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/SANTALUZIA	3.214,835	6031	R\$ 2.991.074,45	R\$ 3.883.964,00	R\$ 6.875.038,45	322	R\$ 172.917,22	R\$ 241.751,16	R\$ 414.668,38	R\$ 7.289.706,83
	ITABIRA	227.564	427	R\$ 211.770,65	R\$ 274.988,00	R\$ 486.758,65	23	R\$ 12.351,23	R\$ 17.267,94	R\$ 29.619,17	R\$ 516.377,82
	JOÃO MONLEVADE	139.815	262	R\$ 129.938,90	R\$ 168.728,00	R\$ 298.666,90	14	R\$ 7.518,14	R\$ 10.510,92	R\$ 18.029,06	R\$ 316.695,96
	VESPASIANO/LA GOA SANTA	343.267	644	R\$ 319.391,80	R\$ 414.736,00	R\$ 734.127,80	34	R\$ 18.258,34	R\$ 25.526,52	R\$ 43.784,86	R\$ 777.912,66
	BETIM	732.481	1374	R\$ 681.435,30	R\$ 884.856,00	R\$ 1.566.291,30	73	R\$ 39.201,73	R\$ 54.806,94	R\$ 94.008,67	R\$ 1.660.299,97
	CONTAGEM	829.096	1555	R\$ 771.202,25	R\$ 1.001.420,00	R\$ 1.772.622,25	83	R\$ 44.571,83	R\$ 62.314,74	R\$ 106.886,57	R\$ 1.879.508,82
	OURO PRETO	189.493	356	R\$ 176.558,20	R\$ 229.264,00	R\$ 405.822,20	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 430.290,21
	SETE LAGOAS	431.938	810	R\$ 401.719,50	R\$ 521.640,00	R\$ 923.359,50	43	R\$ 23.091,43	R\$ 32.283,54	R\$ 55.374,97	R\$ 978.734,47
	CURVELO	178.578	335	R\$ 166.143,25	R\$ 215.740,00	R\$ 381.883,25	18	R\$ 9.666,18	R\$ 13.514,04	R\$ 23.180,22	R\$ 405.063,47
	GUANHÃES	88.999	167	R\$ 82.823,65	R\$ 107.548,00	R\$ 190.371,65	9	R\$ 4.833,09	R\$ 6.757,02	R\$ 11.590,11	R\$ 201.961,76
CENTRO SUL	BARBACENA	222.233	417	R\$ 206.811,15	R\$ 268.548,00	R\$ 475.359,15	22	R\$ 11.814,22	R\$ 16.517,16	R\$ 28.331,38	R\$ 503.690,53
	SÃO JOÃO DEL REI	237.071	445	R\$ 220.697,75	R\$ 286.580,00	R\$ 507.277,75	24	R\$ 12.888,24	R\$ 18.018,72	R\$ 30.906,96	R\$ 538.184,71
	CONSELHEIRO LAFAIETE	186.540	350	R\$ 173.582,50	R\$ 225.400,00	R\$ 398.982,50	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 423.450,51
	CONGONHAS	124.199	233	R\$ 115.556,35	R\$ 150.052,00	R\$ 265.608,35	12	R\$ 6.444,12	R\$ 9.009,36	R\$ 15.453,48	R\$ 281.061,83
EXTREMO SUL	ITAJUBÁ	200.955	377	R\$ 186.973,15	R\$ 242.788,00	R\$ 429.761,15	20	R\$ 10.740,20	R\$ 15.015,60	R\$ 25.755,80	R\$ 455.516,95
	POÇOS DE CALDAS	233.277	438	R\$ 217.226,10	R\$ 282.072,00	R\$ 499.298,10	23	R\$ 12.351,23	R\$ 17.267,94	R\$ 29.619,17	R\$ 528.917,27
	POUSO ALEGRE	574.815	1078	R\$ 534.634,10	R\$ 694.232,00	R\$ 1.228.866,10	57	R\$ 30.609,57	R\$ 42.794,46	R\$ 73.404,03	R\$ 1.302.270,13
JEQUITINHONHA	ARAÇUAÍ	77.593	146	R\$ 72.408,70	R\$ 94.024,00	R\$ 166.432,70	8	R\$ 4.296,08	R\$ 6.006,24	R\$ 10.302,32	R\$ 176.735,02
	DIAMANTINA/ITAMARANDIBA	138.441	260	R\$ 128.947,00	R\$ 167.440,00	R\$ 296.387,00	14	R\$ 7.518,14	R\$ 10.510,92	R\$ 18.029,06	R\$ 314.416,06
	SERRO	56.980	107	R\$ 53.066,65	R\$ 68.908,00	R\$ 121.974,65	6	R\$ 3.222,06	R\$ 4.504,68	R\$ 7.726,74	R\$ 129.701,39
	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	112.576	211	R\$ 104.645,45	R\$ 135.884,00	R\$ 240.529,45	11	R\$ 5.907,11	R\$ 8.258,58	R\$ 14.165,69	R\$ 254.695,14



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LESTE	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA/SANTA MARIA DO SUAÇUI	95.539	179	R\$ 88.775,05	R\$ 115.276,00	R\$ 204.051,05	10	R\$ 5.370,10	R\$ 7.507,80	R\$ 12.877,90	R\$ 216.928,95
	GOVERNADOR VALADARES	400.948	752	R\$ 372.954,40	R\$ 484.288,00	R\$ 857.242,40	40	R\$ 21.480,40	R\$ 30.031,20	R\$ 51.511,60	R\$ 908.754,00
	MANTENA	64.534	121	R\$ 60.009,95	R\$ 77.924,00	R\$ 137.933,95	6	R\$ 3.222,06	R\$ 4.504,68	R\$ 7.726,74	R\$ 145.660,69
	RESPLENDOR	82.010	154	R\$ 76.376,30	R\$ 99.176,00	R\$ 175.552,30	8	R\$ 4.296,08	R\$ 6.006,24	R\$ 10.302,32	R\$ 185.854,62
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	348.464	654	R\$ 324.351,30	R\$ 421.176,00	R\$ 745.527,30	35	R\$ 18.795,35	R\$ 26.277,30	R\$ 45.072,65	R\$ 790.599,95
	PONTE NOVA	207.331	389	R\$ 192.924,55	R\$ 250.516,00	R\$ 443.440,55	21	R\$ 11.277,21	R\$ 15.766,38	R\$ 27.043,59	R\$ 470.484,14
	VIÇOSA	134.409	252	R\$ 124.979,40	R\$ 162.288,00	R\$ 287.267,40	13	R\$ 6.981,13	R\$ 9.760,14	R\$ 16.741,27	R\$ 304.008,67
NORDESTE	ÁGUAS FORMOSAS	55.667	104	R\$ 51.578,80	R\$ 66.976,00	R\$ 118.554,80	6	R\$ 3.222,06	R\$ 4.504,68	R\$ 7.726,74	R\$ 126.281,54
	TEÓFILO OTONI/MALACA CHETA	262.387	492	R\$ 244.007,40	R\$ 316.848,00	R\$ 560.855,40	26	R\$ 13.962,26	R\$ 19.520,28	R\$ 33.482,54	R\$ 594.337,94
	ITAMBACURI	40.302	76	R\$ 37.692,20	R\$ 48.944,00	R\$ 86.636,20	4	R\$ 2.148,04	R\$ 3.003,12	R\$ 5.151,16	R\$ 91.787,36
	PADRE PARAÍSO	54.375	102	R\$ 50.586,90	R\$ 65.688,00	R\$ 116.274,90	5	R\$ 2.685,05	R\$ 3.753,90	R\$ 6.438,95	R\$ 122.713,85
	NANUQUE	60.597	114	R\$ 56.538,30	R\$ 73.416,00	R\$ 129.954,30	6	R\$ 3.222,06	R\$ 4.504,68	R\$ 7.726,74	R\$ 137.681,04
	ALMENARA/JACINTO	162.373	305	R\$ 151.264,75	R\$ 196.420,00	R\$ 347.684,75	16	R\$ 8.592,16	R\$ 12.012,48	R\$ 20.604,64	R\$ 368.289,39
	PEDRA AZUL	64.091	120	R\$ 59.514,00	R\$ 77.280,00	R\$ 136.794,00	6	R\$ 3.222,06	R\$ 4.504,68	R\$ 7.726,74	R\$ 144.520,74
	ITAOBIM	74.976	141	R\$ 69.928,95	R\$ 90.804,00	R\$ 160.732,95	7	R\$ 3.759,07	R\$ 5.255,46	R\$ 9.014,53	R\$ 169.747,48
	JOÃO PINHEIRO	70.790	133	R\$ 65.961,35	R\$ 85.652,00	R\$ 151.613,35	7	R\$ 3.759,07	R\$ 5.255,46	R\$ 9.014,53	R\$ 160.627,88
	PATOS DE MINAS	268.193	503	R\$ 249.462,85	R\$ 323.932,00	R\$ 573.394,85	27	R\$ 14.499,27	R\$ 20.271,06	R\$ 34.770,33	R\$ 608.165,18
	SÃO GOTARDO	102.163	192	R\$ 95.222,40	R\$ 123.648,00	R\$ 218.870,40	10	R\$ 5.370,10	R\$ 7.507,80	R\$ 12.877,90	R\$ 231.748,30
NOROESTE	UNAÍ/PARACATU	271.763	510	R\$ 252.934,50	R\$ 328.440,00	R\$ 581.374,50	27	R\$ 14.499,27	R\$ 20.271,06	R\$ 34.770,33	R\$ 616.144,83
	BRASÍLIA DE MINAS	123.262	231	R\$ 114.564,45	R\$ 148.764,00	R\$ 263.328,45	12	R\$ 6.444,12	R\$ 9.009,36	R\$ 15.453,48	R\$ 278.781,93
	JANUÁRIA	110.231	207	R\$ 102.661,65	R\$ 133.308,00	R\$ 235.969,65	11	R\$ 5.907,11	R\$ 8.258,58	R\$ 14.165,69	R\$ 250.135,34
	MANGA	55.744	105	R\$ 52.074,75	R\$ 67.620,00	R\$ 119.694,75	6	R\$ 3.222,06	R\$ 4.504,68	R\$ 7.726,74	R\$ 127.421,49
	SÃO FRANCISCO	98.317	184	R\$ 91.254,80	R\$ 118.496,00	R\$ 209.750,80	10	R\$ 5.370,10	R\$ 7.507,80	R\$ 12.877,90	R\$ 222.628,70
	JANAÚBA/MONTE AZUL	266.114	499	R\$ 247.479,05	R\$ 321.356,00	R\$ 568.835,05	27	R\$ 14.499,27	R\$ 20.271,06	R\$ 34.770,33	R\$ 603.605,38
	BOCAIÚVA	73.179	137	R\$ 67.945,15	R\$ 88.228,00	R\$ 156.173,15	7	R\$ 3.759,07	R\$ 5.255,46	R\$ 9.014,53	R\$ 165.187,68
	CORAÇÃO DE JESUS	43.967	82	R\$ 40.667,90	R\$ 52.808,00	R\$ 93.475,90	4	R\$ 2.148,04	R\$ 3.003,12	R\$ 5.151,16	R\$ 98.627,06
	MONTES CLAROS	446.005	837	R\$ 415.110,15	R\$ 539.028,00	R\$ 954.138,15	45	R\$ 24.165,45	R\$ 33.785,10	R\$ 57.950,55	R\$ 1.012.088,70
NORTE											



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OESTE	PIRAPORA	133.939	251	R\$ 124.483,45	R\$ 161.644,00	R\$ 286.127,45	13	R\$ 6.981,13	R\$ 9.760,14	R\$ 16.741,27	R\$ 302.868,72
	SALINAS	64.043	120	R\$ 59.514,00	R\$ 77.280,00	R\$ 136.794,00	6	R\$ 3.222,06	R\$ 4.504,68	R\$ 7.726,74	R\$ 144.520,74
	FRANCISCO SÁ	66.026	124	R\$ 61.497,80	R\$ 79.856,00	R\$ 141.353,80	7	R\$ 3.759,07	R\$ 5.255,46	R\$ 9.014,53	R\$ 150.368,33
	TAIOBEIRAS	131.922	247	R\$ 122.499,65	R\$ 159.068,00	R\$ 281.567,65	13	R\$ 6.981,13	R\$ 9.760,14	R\$ 16.741,27	R\$ 298.308,92
	LAGOA DA PRATA/SANTO ANTÔNIO DO MONTE	128.744	242	R\$ 120.019,90	R\$ 155.848,00	R\$ 275.867,90	13	R\$ 6.981,13	R\$ 9.760,14	R\$ 16.741,27	R\$ 292.609,17
	CAMPO BELO	95.156	179	R\$ 88.775,05	R\$ 115.276,00	R\$ 204.051,05	10	R\$ 5.370,10	R\$ 7.507,80	R\$ 12.877,90	R\$ 216.928,95
	FORMIGA	121.445	228	R\$ 113.076,60	R\$ 146.832,00	R\$ 259.908,60	12	R\$ 6.444,12	R\$ 9.009,36	R\$ 15.453,48	R\$ 275.362,08
	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	100.104	188	R\$ 93.238,60	R\$ 121.072,00	R\$ 214.310,60	10	R\$ 5.370,10	R\$ 7.507,80	R\$ 12.877,90	R\$ 227.188,50
	ITAÚNA	131.181	246	R\$ 122.003,70	R\$ 158.424,00	R\$ 280.427,70	13	R\$ 6.981,13	R\$ 9.760,14	R\$ 16.741,27	R\$ 297.168,97
	BOM DESPACHO	107.398	201	R\$ 99.685,95	R\$ 129.444,00	R\$ 229.129,95	11	R\$ 5.907,11	R\$ 8.258,58	R\$ 14.165,69	R\$ 243.295,64
	PARÁ DE MINAS/NOVA SERRANA	256.325	481	R\$ 238.551,95	R\$ 309.764,00	R\$ 548.315,95	26	R\$ 13.962,26	R\$ 19.520,28	R\$ 33.482,54	R\$ 581.798,49
	DIVINÓPOLIS	347.765	652	R\$ 323.359,40	R\$ 419.888,00	R\$ 743.247,40	35	R\$ 18.795,35	R\$ 26.277,30	R\$ 45.072,65	R\$ 788.320,05
	ALÉM PARAÍBA	52.192	98	R\$ 48.603,10	R\$ 63.112,00	R\$ 111.715,10	5	R\$ 2.685,05	R\$ 3.753,90	R\$ 6.438,95	R\$ 118.154,05
	CARANGOLA	127.156	239	R\$ 118.532,05	R\$ 153.916,00	R\$ 272.448,05	13	R\$ 6.981,13	R\$ 9.760,14	R\$ 16.741,27	R\$ 289.189,32
SUDESTE	LEOPOLDINA/CATAGUASES	170.181	319	R\$ 158.208,05	R\$ 205.436,00	R\$ 363.644,05	17	R\$ 9.129,17	R\$ 12.763,26	R\$ 21.892,43	R\$ 385.536,48
	MURIAÉ	165.935	311	R\$ 154.240,45	R\$ 200.284,00	R\$ 354.524,45	17	R\$ 9.129,17	R\$ 12.763,26	R\$ 21.892,43	R\$ 376.416,88
	JUIZ DE FORA	592.694	1112	R\$ 551.496,40	R\$ 716.128,00	R\$ 1.267.624,40	59	R\$ 31.683,59	R\$ 44.296,02	R\$ 75.979,61	R\$ 1.343.604,01
	LIMA DUARTE	71.271	134	R\$ 66.457,30	R\$ 86.296,00	R\$ 152.753,30	7	R\$ 3.759,07	R\$ 5.255,46	R\$ 9.014,53	R\$ 161.767,83
	SANTOS DUMONT	46.482	87	R\$ 43.147,65	R\$ 56.028,00	R\$ 99.175,65	5	R\$ 2.685,05	R\$ 3.753,90	R\$ 6.438,95	R\$ 105.614,60
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO/BICAS	71.610	134	R\$ 66.457,30	R\$ 86.296,00	R\$ 152.753,30	7	R\$ 3.759,07	R\$ 5.255,46	R\$ 9.014,53	R\$ 161.767,83
	UBÁ	299.453	562	R\$ 278.723,90	R\$ 361.928,00	R\$ 640.651,90	30	R\$ 16.110,30	R\$ 22.523,40	R\$ 38.633,70	R\$ 679.285,60
	ALFENAS/MACHADO	291.272	546	R\$ 270.788,70	R\$ 351.624,00	R\$ 622.412,70	29	R\$ 15.573,29	R\$ 21.772,62	R\$ 37.345,91	R\$ 659.758,61
	GUAXUPÉ	141.554	266	R\$ 131.922,70	R\$ 171.304,00	R\$ 303.226,70	14	R\$ 7.518,14	R\$ 10.510,92	R\$ 18.029,06	R\$ 321.255,76
	CÁSSIA	47.720	90	R\$ 44.635,50	R\$ 57.960,00	R\$ 102.595,50	5	R\$ 2.685,05	R\$ 3.753,90	R\$ 6.438,95	R\$ 109.034,45
SUDOESTE	PASSOS	205.382	385	R\$ 190.940,75	R\$ 247.940,00	R\$ 438.880,75	21	R\$ 11.277,21	R\$ 15.766,38	R\$ 27.043,59	R\$ 465.924,34
	PIUMHI	79.525	149	R\$ 73.896,55	R\$ 95.956,00	R\$ 169.852,55	8	R\$ 4.296,08	R\$ 6.006,24	R\$ 10.302,32	R\$ 180.154,87



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUL	SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	126.097	237	R\$ 117.540,15	R\$ 152.628,00	R\$ 270.168,15	13	R\$ 6.981,13	R\$ 9.760,14	R\$ 16.741,27	R\$ 286.909,42
	TRÊS PONTAS	123.510	232	R\$ 115.060,40	R\$ 149.408,00	R\$ 264.468,40	12	R\$ 6.444,12	R\$ 9.009,36	R\$ 15.453,48	R\$ 279.921,88
	SÃO LOURENÇO	257.374	483	R\$ 239.543,85	R\$ 311.052,00	R\$ 550.595,85	26	R\$ 13.962,26	R\$ 19.520,28	R\$ 33.482,54	R\$ 584.078,39
	TRÊS CORAÇÕES	110.962	208	R\$ 103.157,60	R\$ 133.952,00	R\$ 237.109,60	11	R\$ 5.907,11	R\$ 8.258,58	R\$ 14.165,69	R\$ 251.275,29
	LAVRAS	185.313	348	R\$ 172.590,60	R\$ 224.112,00	R\$ 396.702,60	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 421.170,61
	VARGINHA	214.237	402	R\$ 199.371,90	R\$ 258.888,00	R\$ 458.259,90	21	R\$ 11.277,21	R\$ 15.766,38	R\$ 27.043,59	R\$ 485.303,49
TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	187.953	353	R\$ 175.070,35	R\$ 227.332,00	R\$ 402.402,35	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 426.870,36
	UBERLÂNDIA/ARAGUARI	936.982	1758	R\$ 871.880,10	R\$ 1.132.152,00	R\$ 2.004.032,10	94	R\$ 50.478,94	R\$ 70.573,32	R\$ 121.052,26	R\$ 2.125.084,36
	PATROCÍNIO/MONTENEGRO	193.308	363	R\$ 180.029,85	R\$ 233.772,00	R\$ 413.801,85	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 438.269,86
TRIÂNGULO DO SUL	ARAXÁ	190.805	358	R\$ 177.550,10	R\$ 230.552,00	R\$ 408.102,10	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 432.570,11
	FRUTAL/ITURAMA	172.230	323	R\$ 160.191,85	R\$ 208.012,00	R\$ 368.203,85	17	R\$ 9.129,17	R\$ 12.763,26	R\$ 21.892,43	R\$ 390.096,28
	UBERABA	424.070	796	R\$ 394.776,20	R\$ 512.624,00	R\$ 907.400,20	42	R\$ 22.554,42	R\$ 31.532,76	R\$ 54.087,18	R\$ 961.487,38
VALE DO AÇO	CARATINGA	196.030	368	R\$ 182.509,60	R\$ 236.992,00	R\$ 419.501,60	20	R\$ 10.740,20	R\$ 15.015,60	R\$ 25.755,80	R\$ 445.257,40
	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	217.646	408	R\$ 202.347,60	R\$ 262.752,00	R\$ 465.099,60	22	R\$ 11.814,22	R\$ 16.517,16	R\$ 28.331,38	R\$ 493.430,98
	IPATINGA	377.249	708	R\$ 351.132,60	R\$ 455.952,00	R\$ 807.084,60	38	R\$ 20.406,38	R\$ 28.529,64	R\$ 48.936,02	R\$ 856.020,62
		20.538.718	38.534	R\$ 19.110.937,30	R\$ 24.815.896,00	R\$ 43.926.833,30	2054	R\$ 1.103.018,54	R\$ 1.542.102,12	R\$ 2.645.120,66	R\$ 46.571.953,96

A tabela 4 a seguir discrimina a programação, das metas físicas e financeiras federal e estadual, referente a FOG 070111-OPM Física e ao Componente Manutenção/Adaptação OPM Física, por município de atendimento dos SRF e oficinas ortopédicas de acordo com a Grade de Referência da Reabilitação Física da RCPD-MG.

Macrorregião	Microrregião de origem	População IBGE/2022	Município de Atendimento	A - FOG 070111 (OPM Física) por município de atendimento				B - Componente M/A- OPM Física por município de atendimento				Meta Financeira Total por atendimento F+E (A + B)
				Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CENTRO	BELO HORIZONTE/NOVA LIMA/SANTALUZIA	3.214.835	Nova Lima*1	600	R\$ 297.570,00	R\$ 386.400,00	R\$ 683.970,00	32	R\$ 17.184,32	R\$ 24.024,96	R\$ 41.209,28	R\$ 725.179,28
	ITABIRA	227.564	Belo Horizonte	6.764	R\$ 3.354.605,80	R\$ 4.356.016,00	R\$ 7.710.621,80	361	R\$ 193.860,61	R\$ 271.031,58	R\$ 464.892,19	R\$ 8.175.513,99
	JOÃO MONLEVADE	139.815										
	VESPASIANO/LAGOASANTA	343.267										
	BETIM	732.481	Contagem	2.929	R\$ 1.452.637,55	R\$ 1.886.276,00	R\$ 3.338.913,55	156	R\$ 83.773,56	R\$ 117.121,68	R\$ 200.895,24	R\$ 3.539.808,79
	CONTAGEM	829.096										
	OURO PRETO	189.493	Itabirito	356	R\$ 176.558,20	R\$ 229.264,00	R\$ 405.822,20	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 430.290,21
	SETE LAGOAS	431.938	Sete Lagoas	810	R\$ 401.719,50	R\$ 521.640,00	R\$ 923.359,50	43	R\$ 23.091,43	R\$ 32.283,54	R\$ 55.374,97	R\$ 978.734,47
CENTRO SUL	BARBACENA	222.233	Barbacena	862	R\$ 427.508,90	R\$ 555.128,00	R\$ 982.636,90	46	R\$ 24.702,46	R\$ 34.535,88	R\$ 59.238,34	R\$ 1.041.875,24
	SÃO JOÃO DELREI	237.071	Conselho Lafaite	583	R\$ 289.138,85	R\$ 375.452,00	R\$ 664.590,85	31	R\$ 16.647,31	R\$ 23.274,18	R\$ 39.921,49	R\$ 704.512,34
	CONSELHEIRO LAFAIETE	186.540										
	CONGONHAS	124.199										
	CURVELO*3	178.578	Diamantina - Oficina Fixa	1.226	R\$ 608.034,70	R\$ 789.544,00	R\$ 1.397.578,70	66	R\$ 35.442,66	R\$ 49.551,48	R\$ 84.994,14	R\$ 1.482.572,84
	GUANHÃES*3	88.999										
	ARAÇUAÍ	77.593										
	DIAMANTINA/ITAMARANDIBA	138.441										
	SERRO	56.980										
JEQUITINHONHA	TURMALINA/MINAS NOVAS/CAPELINHA	112.576										
	ÁGUAS FORMOSAS	55.667	Teófilo Otoni	888	R\$ 440.403,60	R\$ 571.872,00	R\$ 1.012.275,60	47	R\$ 25.239,47	R\$ 35.286,66	R\$ 60.526,13	R\$ 1.072.801,73
	TEÓFILO OTONI/MALACACHETA	262.387										
	ITAMBACURI	40.302										
	PADRE PARAÍSO	54.375										
	NANUQUE	60.597										
	ALMENARA/JACINTO	162.373	Diamantina - OOIT*2	3.560	R\$ 1.765.582,00	R\$ 2.292.640,00	R\$ 4.058.222,00	188	R\$ 100.957,88	R\$ 141.146,64	R\$ 242.104,52	R\$ 4.300.326,52
TRIÂNGULO DO SUL	PEDRA AZUL	64.091										
	ITAOBIM	74.976										
	ARAXÁ	190.805										
	FRUTAL/ITURAMA	172.230										
	UBERABA	424.070										
NOROESTE	JOÃO PINHEIRO	70.790										
	PATOS DE MINAS	268.193										
	SÃO GOTARDO	102.163										



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

LESTE	UNAÍ/PARACATU	271.763										
	PEÇANHA/SÃO JOÃO EVANGELISTA/SANTA MARIA DO SUAÇUI											
		95.539										
	GOVERNADOR VALADARES	400.948	Governador Valadares	752	R\$ 372.954,40	R\$ 484.288,00	R\$ 857.242,40	40	R\$ 21.480,40	R\$ 30.031,20	R\$ 51.511,60	R\$ 908.754,00
	MANTENA	64.534	Mantena	275	R\$ 136.386,25	R\$ 177.100,00	R\$ 313.486,25	14	R\$ 7.518,14	R\$ 10.510,92	R\$ 18.029,06	R\$ 331.515,31
	RESPLENDOR	82.010										
LESTE DO SUL	MANHUAÇU	348.464	Manhuaçu	654	R\$ 324.351,30	R\$ 421.176,00	R\$ 745.527,30	35	R\$ 18.795,35	R\$ 26.277,30	R\$ 45.072,65	R\$ 790.599,95
	PONTE NOVA	207.331	Viçosa	641	R\$ 317.903,95	R\$ 412.804,00	R\$ 730.707,95	34	R\$ 18.258,34	R\$ 25.526,52	R\$ 43.784,86	R\$ 774.492,81
	VIÇOSA	134.409										
SUDESTE	ALÉM PARAÍBA	52.192	Além Paraíba	728	R\$ 361.051,60	R\$ 468.832,00	R\$ 829.883,60	39	R\$ 20.943,39	R\$ 29.280,42	R\$ 50.223,81	R\$ 880.107,41
	LEOPOLDINA/CATAGUASES	170.181										
	MURIAÉ	165.935										
	CARANGOLA	127.156	Juiz de Fora	1.706	R\$ 846.090,70	R\$ 1.098.664,00	R\$ 1.944.754,70	91	R\$ 48.867,91	R\$ 68.320,98	R\$ 117.188,89	R\$ 2.061.943,59
	JUIZ DE FORA	592.694										
	LIMA DUARTE	71.271										
	SANTOS DUMONT	46.482										
	SÃO JOÃO NEPOMUCENO/BICAS	71.610										
	UBÁ	299.453	Ubá	562	R\$ 278.723,90	R\$ 361.928,00	R\$ 640.651,90	30	R\$ 16.110,30	R\$ 22.523,40	R\$ 38.633,70	R\$ 679.285,60
NORTE	BRASÍLIA DE MINAS	123.262	Januária	727	R\$ 360.555,65	R\$ 468.188,00	R\$ 828.743,65	39	R\$ 20.943,39	R\$ 29.280,42	R\$ 50.223,81	R\$ 878.967,46
	JANUÁRIA	110.231										
	MANGA	55.744										
	SÃO FRANCISCO	98.317										
	JANAÚBA/MONTE AZUL	266.114	Janaúba	499	R\$ 247.479,05	R\$ 321.356,00	R\$ 568.835,05	27	R\$ 14.499,27	R\$ 20.271,06	R\$ 34.770,33	R\$ 603.605,38
	BOCAIUVA	73.179	Montes Claros	1.798	R\$ 891.718,10	R\$ 1.157.912,00	R\$ 2.049.630,10	95	R\$ 51.015,95	R\$ 71.324,10	R\$ 122.340,05	R\$ 2.171.970,15
	CORAÇÃO DE JESUS	43.967										
	MONTES CLAROS	446.005										
	PIRAPORA	133.939										
	SALINAS	64.043										
	FRANCISCO SÁ	66.026										
	TAIOBEIRAS	131.922										



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

OESTE	LAGOA DA PRATA/SANTO ANTÔNIO DO MONTE	128.744	Oliveira	837	R\$ 415.110,15	R\$ 539.028,00	R\$ 954.138,15	45	R\$ 24.165,45	R\$ 33.785,10	R\$ 57.950,55	R\$ 1.012.088,70
	CAMPO BELO	95.156										
	FORMIGA	121.445										
	OLIVEIRA/SANTO ANTÔNIO DO AMPARO	100.104										
	ITAÚNA	131.181	Pará de Minas	928	R\$ 460.241,60	R\$ 597.632,00	R\$ 1.057.873,60	50	R\$ 26.850,50	R\$ 37.539,00	R\$ 64.389,50	R\$ 1.122.263,10
	BOM DESPACHO	107.398										
	PARÁ DE MINAS/NOVA SERRANA	256.325										
	DIVINÓPOLIS	347.765	Divinópolis	652	R\$ 323.359,40	R\$ 419.888,00	R\$ 743.247,40	35	R\$ 18.795,35	R\$ 26.277,30	R\$ 45.072,65	R\$ 788.320,05
SUL	TRÊS PONTAS	123.510	Três Pontas	232	R\$ 115.060,40	R\$ 149.408,00	R\$ 264.468,40	12	R\$ 6.444,12	R\$ 9.009,36	R\$ 15.453,48	R\$ 279.921,88
	SÃO LOURENÇO	257.374	São Lourenço	483	R\$ 239.543,85	R\$ 311.052,00	R\$ 550.595,85	26	R\$ 13.962,26	R\$ 19.520,28	R\$ 33.482,54	R\$ 584.078,39
	TRÊS CORAÇÕES	110.962	Três Corações	208	R\$ 103.157,60	R\$ 133.952,00	R\$ 237.109,60	11	R\$ 5.907,11	R\$ 8.258,58	R\$ 14.165,69	R\$ 251.275,29
	LAVRAS	185.313	Varginha	2.643	R\$ 1.310.795,85	R\$ 1.702.092,00	R\$ 3.012.887,85	140	R\$ 75.181,40	R\$ 105.109,20	R\$ 180.290,60	R\$ 3.193.178,45
VARGINHA	214.237											
ITAJUBÁ	200.955											
POÇOS DE CALDAS	233.277											
EXTREMO SUL	POUSO ALEGRE	574.815	Alfenas	812	R\$ 402.711,40	R\$ 522.928,00	R\$ 925.639,40	43	R\$ 23.091,43	R\$ 32.283,54	R\$ 55.374,97	R\$ 981.014,37
	ALFENAS/MACHADO	291.272										
	GUAXUPÉ	141.554										
	CÁSSIA	47.720	Passos	861	R\$ 427.012,95	R\$ 554.484,00	R\$ 981.496,95	47	R\$ 25.239,47	R\$ 35.286,66	R\$ 60.526,13	R\$ 1.042.023,08
	PASSOS	205.382										
	PIUMHI	79.525										
SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO	126.097											
TRIÂNGULO DO NORTE	ITUIUTABA	187.953	Uberlândia	2.111	R\$ 1.046.950,45	R\$ 1.359.484,00	R\$ 2.406.434,45	113	R\$ 60.682,13	R\$ 84.838,14	R\$ 145.520,27	R\$ 2.551.954,72
	UBERLÂNDIA/ARAGUARI	936.982										
	PATROCÍNIO/MONTE CARMELO	193.308	Patrocínio	363	R\$ 180.029,85	R\$ 233.772,00	R\$ 413.801,85	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 438.269,86
VALE DO AÇO	CARATINGA	196.030	Ipatinga	1.484	R\$ 735.989,80	R\$ 955.696,00	R\$ 1.691.685,80	80	R\$ 42.960,80	R\$ 60.062,40	R\$ 103.023,20	R\$ 1.794.709,00
	CORONEL FABRICIANO/TIMÓTEO	217.646										
	IPATINGA	377.249										



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

TOTAL	20.538.718	-	38.534	R\$ 19.110.937,30	R\$ 24.815.896,00	R\$ 43.926.833,30	2.054	R\$ 1.103.018,54	R\$ 1.542.102,12	R\$ 2.645.120,66	R\$ 46.571.953,96
-------	------------	---	--------	-------------------	-------------------	-------------------	-------	------------------	------------------	------------------	-------------------

*¹ Nova Lima atende os municípios de Belo Vale, Moeda, Nova Lima, Raposos, Rio Acima, Caeté e Sabará, ficando com a população de atendimento 9.95% da população de sua microrregião tripolar BH/Nova Lima/Santa Luzia.

*² Até a data da publicação desta Resolução as microrregiões de saúde de Itaobim, Almenara/Jacinto, Pedra Azul, Unaí/Paracatu, Patos de Minas, São Gotardo, João Pinheiro, Peçanha/São João Evangelista/Santa Maria do Suaçuí, Araxá, Frutal/Iturama e Uberaba, estão pactuadas com Diamantina para terem assistência em OPM física pela Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre vinculada ao CER IV de Diamantina. Portanto, os recursos financeiros desses micros referente à FOG 070111-OPM Física e ao Componente Manutenção/Adaptação OPM Física estão programados para o município de Diamantina.

*³ As Microrregiões de Saúde Guanhães e Curvelo pertencem à Macrorregião de Saúde Centro e estão referenciadas para o atendimento integral em reabilitação física no município de Diamantina pelo CER IV de Diamantina (incluindo OPM pela Oficina Ortopédica Fixa do CER IV).

A tabela 5 a seguir discrimina a reprogramação por município de atendimento da macrorregião de saúde Norte considerando a Portaria GM/MS nº 3.291, de 11 de março de 2024 que habilitou na RCPD-MG o CER II (nas modalidades de físico e intelectual) no município de Taiobeiras. O prazo máximo previsto em normativa ministerial para regularização quanto ao início dos atendimentos no serviço deverá ser observado e oficializado a SES para que esta proceda quanto as reprogramações nas políticas vigentes e apoie as adequações nos fluxos assistenciais no território.

Fica dispensada a publicação de Resolução específica referente a reprogramação das OPM físicas do macro Norte, devendo a CASPD-DR emitir Nota Técnica à DPPI-MG para que efetive a reprogramação considerando a alteração na grade de referência dessa macrorregião, conforme tabela abaixo:

Macrorregião	Microrregião de origem	População IBGE/2022	Município de Atendimento	A - FOG 070111 (OPM Física) por município de atendimento				B - Componente M/A- OPM Física por município de atendimento				Meta Financeira Total por atendimento F+E (A + B)
				Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	Meta física	Meta financeira Federal	Meta Financeira Estadual	Meta Financeira (F+E)	
NORTE	BRASÍLIA DE MINAS	123.262	Janaúria	727	R\$ 360.555,65	R\$ 468.188,00	R\$ 828.743,65	39	R\$ 20.943,39	R\$ 29.280,42	R\$ 50.223,81	R\$ 878.967,46
	JANUÁRIA	110.231										
	MANGA	55.744										
	SÃO FRANCISCO	98.317										
	JANAÚBA/MONTE AZUL	266.114	Janaúba	499	R\$ 247.479,05	R\$ 321.356,00	R\$ 568.835,05	27	R\$ 14.499,27	R\$ 20.271,06	R\$ 34.770,33	R\$ 603.605,38
	BOCAIUVA	73.179	Montes Claros	1.431	R\$ 709.704,45	R\$ 921.564,00	R\$ 1.631.268,45	76	R\$ 40.812,76	R\$ 57.059,28	R\$ 97.872,04	R\$ 1.729.140,49
	CORAÇÃO DE JESUS	43.967										
	MONTE CLAROS	446.005										
	PIRAPORA	133.939										



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

	FRANCISCO SÁ	66.026										
	SALINAS	64.043	Taiobeiras	367	R\$ 182.013,65	R\$ 236.348,00	R\$ 418.361,65	19	R\$ 10.203,19	R\$ 14.264,82	R\$ 24.468,01	R\$ 442.829,66
	TAIOBEIRAS	131.922										



ANEXO V DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404 , DE 26 DE MARÇO DE 2024.

CRONOGRAMA E DEMAIS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS

Os valores estaduais serão repassados aos beneficiários, após assinatura de Termo de Adesão, de forma quadrimestral, referente à 1/3 do limite anual programado na PPI-MG, diretamente do Fundo Estadual de Saúde (FES) para os Fundos Municipais de Saúde (FMS). O repasse referente ao primeiro quadrimestre será realizado em fevereiro do exercício corrente, ou após publicação anual de Resolução de Dotação Orçamentária da CASPD-DR e posteriormente nos meses de maio e setembro. A conta específica destinada ao objeto dessa Resolução poderá ser mantida, tendo como base a continuidade da política já existente.

Os Termos de Compromisso firmados conforme diretrizes da Resolução SES/MG nº 8394/2022 serão rescindidos e eventuais saldos em conta serão incorporados no Termo de Adesão posteriormente firmado. Os Termos de Metas firmados, ancorados em Resolução SES/MG nº 8394/2022, seguirão as normativas que fundamentaram sua assinatura enquanto estiverem em vigência, visando propiciar a execução de saldos financeiros transferidos e serão suprimidos posteriormente.

Excepcionalmente, os municípios de Passos e Itabirito, na figura de seus respectivos Fundos Municipais de Saúde, terão o Termo de Adesão disponibilizado para assinatura conforme previsão cronológica dos efeitos financeiros da assunção da gestão de acordo com a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023.

O recurso estadual referente as microrregiões de saúde pactuadas para assistência pela Oficina Ortopédica Itinerante Terrestre (OOIT) será repassado ao município de Diamantina, de acordo com os termos da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.310/2023.

O orçamento estadual relativo ao exercício financeiro de 2024 corresponde à R\$ 26.357.998,12 e correrá por conta da dotação orçamentária nº 4291.10.242.061.4129.0001 334141 10.1; 4291.10.242.061.4129.0001 335041 10.1; 4291.10.242.061.4129.0001 334541 10.1; Unidade de Programação de Gasto (UPG) nº 819. As dotações orçamentárias referentes a competências futuras serão divulgadas em Resoluções específicas, anualmente, conforme Lei Orçamentária Anual vigente.



ANEXO VI DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.404, DE 26 DE MARÇO DE 2024.

**INDICADOR – DETALHAMENTO E MONITORAMENTO
REPROGRAMAÇÃO- DETALHAMENTO**

Detalhamento do indicador:

Indicador: Percentual de produção financeira dos procedimentos de OPM físicas por município sede dos SRF e oficinas ortopédicas.

Descrição: Percentual executado de recursos financeiros federais MAC referente ao pactuado para o custeio dos procedimentos de OPM físicas, por município de atendimento dos SRF e oficinas ortopédicas. A apuração da produção considerará o valor federal aprovado da FOG 070111- OPM física, por CNES dos SRF e oficinas ortopédicas e posteriormente essa produção será consolidada por município de atendimento dos SRF e oficinas ortopédicas. A produção dos procedimentos de OPM físicas que estiverem sendo financiadas pelo Fundo de Ações Estratégicas e Compensações (FAEC) serão desconsiderados.

Método de Cálculo do Indicador: $(\text{Valor federal MAC aprovado da FOG 070111} / \text{Valor federal MAC pactuado da FOG070111}) * 100$

Fonte: TABWIN

Periodicidade: 12 meses (novembro a outubro do ano subsequente)

Meta: limite financeiro disposto no Anexo IV desta Resolução

Unidade de Medida: %

Polaridade: Maior Melhor

Monitoramento do indicador

O indicador será monitorado por meio do sistema informatizado disponibilizado pela SES-MG, ao final do período de 12 meses. Em caso de não cumprimento das metas previstas para cada indicador ou discordância do desempenho registrado no sistema, o beneficiário poderá solicitar recurso, durante o período de validação de resultados, à Comissão Macrorregional de Acompanhamento.

O acompanhamento parcial do indicador será divulgado, em Nota Técnica, por município de atendimento dos SRF e oficinas ortopédicas, semestralmente, nas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) Estadual, microrregionais e/ou macrorregionais, pelas referências técnicas da RCPD e em Grupo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Condutor Estadual da RCPD-MG, entre outras instâncias de discussão, para acompanhamento assistencial da política de OPM físicas na RCPD-MG, fomento e discussões territoriais.

Reprogramação- Detalhamento

A política de financiamento das OPM físicas na RCPD-MG será revisada a cada dois anos para fins de reprogramação no custeio.

O resultado do monitoramento do indicador, disposto nessa Resolução, poderá impactar em novas reprogramações no custeio da FOG 070111- OPM física na RCPD-MG, a depender do resultado do indicador dos dois períodos de monitoramentos consecutivos, resultante da seguinte base de cálculo:

Resultado para Reprogramações (RR) (%) = (indicador SIGRES no período 1 + indicador SIGRES no período 2)/2.

Para essa análise de reprogramação (RR) será considerado os resultados dos indicadores constantes no SIGRES após período de validação, incluindo resultado da Comissão Macrorregional de Acompanhamento, quando couber. As futuras programações na política estarão condicionadas ao encontro de contas do RR dos beneficiários, à disponibilidade orçamentária e financeira do Estado de Minas Gerais e a existência de financiamento federal que possa ser aplicado no objeto dessa política.

A reprogramação do financiamento da FOG 070111 será publicada em Resolução específica, a partir de 2025, e assim sucessivamente a cada dois anos, conforme tabela abaixo:

% RR	Reprogramação no custeio da FOG 070111 na RCPD-MG
≤ 50%	Redução de 20% no custeio
51-70%	Redução de 10% no custeio
71- 90%	Redução de 5% no custeio
91-100%	Mantém o mesmo custeio
Superior a 100%	Acréscimo no custeio*

***Os acréscimos no custeio das OPM físicas (FOG070111) estarão condicionados ao encontro de contas da análise do RR dos beneficiários.**

Para fins da primeira análise do RR será considerado o resultado dos indicadores no SIGRES, referente aos períodos: novembro de 2022 a outubro de 2023 e novembro 2023 a outubro 2024.

Habilitações de novos serviços de reabilitação física (CER e modalidade única) pelo Ministério da Saúde sem incorporação de recursos financeiros para OPM físicas implicarão em nova reprogramação dos recursos existentes na FOG 070111 e no componente manutenção/adaptação OPM física, utilizando o critério populacional, segundo Grade de Referência pactuada. A base de cálculo para o resultado de reprogramação (RR) no custeio da FOG 070111 irá considerar apenas o resultado do período subsequente a habilitação.